



ACESSO AOS DIREITOS SOCIAIS OFERTADOS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:
reflexões sobre as demandas e serviços relativos aos usuários do Centro de Referência de
Assistência Social Terra Nova – Manaus/AM.

Mirlene Dantas Caldas¹

Viviane dos Santos Benes²

RESUMO

O presente artigo reflete sobre os entraves no acesso aos direitos sociais pelas pessoas com deficiência acompanhadas pelo CRAS Terra Nova. Para tanto, apresenta-se as demandas e serviços socioassistenciais destinados a esse segmento, perpassando pela questão do acesso e pela efetivação das legislações vigentes. Este estudo consiste num relato de experiência, sendo caracterizada como pesquisa descritiva, de natureza quanti-qualitativa. Os resultados apontam avanços no aparato legal quanto aos direitos das pessoas com deficiência na perspectiva da inclusão e autonomia, entretanto o acesso continua sendo um desafio diante do contexto sócio-histórico.

Palavras- chave: Direitos Sociais; Acesso; Pessoas com deficiência.

ABSTRACT

This article reflects on the obstacles in access to social rights for people with disabilities accompanied by CRAS Newfoundland. It presents itself demands socioassistenciais and services aimed at this segment, passing through the issue of access and the effectiveness of existing laws. This study is an experience report, characterized as being descriptive, quantitative and qualitative in nature. The results show improvements in the legal apparatus for the rights of people with disabilities from the perspective of inclusion and autonomy, though access remains a challenge in the face of socio-historical context.

Keywords: Social Rights, Access, People with disabilities.

¹ Mestre. Secretaria Municipal de Assistência Social (CRAS/TERRA NOVA). E-mail: caldasmd@gmail.com

² Especialista. Secretaria Municipal de Assistência Social (CRAS/TERRA NOVA). E-mail: viviane_benes@hotmail.com



INTRODUÇÃO

No contexto contemporâneo vem ocorrendo o agravamento da desigualdade social, em virtude do modo de apropriação capitalista que se mantém estrategicamente por meio de uma política globalizada, atrelada à financeirização do capital, trazendo consigo novas configurações à questão social.

Diante disso, insere-se a necessidade de ampliação da cobertura e consolidação das políticas públicas a fim de responder as demandas e contingências sociais e nesse ínterim se inserem as pessoas com deficiência, as quais se apresentam vulneráveis ao enfrentamento das consequências perversas do mundo capitalista para garantir sua reprodução social.

Cabe destacar, que no cenário brasileiro aumenta progressivamente o quantitativo de pessoas com deficiência, conforme o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE/2010)¹ existem 45 milhões de brasileiros com algum tipo de deficiência. Dentre os quais situa-se o quantitativo do Estado do Amazonas, que por sua vez computa um percentual de 2,6% dos 3.483.985 habitantes, ocupando assim o 16º lugar no ranking nacional. Quantitativo bastante significativo que requer do poder público uma atenção capaz de dar enfrentamento proporcional à demanda apresentada por esse segmento populacional.

Nessas feições, há que se questionar sobre o acesso e a efetivação dos direitos sociais às pessoas com deficiência e o papel do profissional do serviço social na proteção social básica de Assistência Social para mediar esses direitos. Para tanto, realizou-se pesquisa bibliográfica da temática e pesquisa de campo, por meio de entrevistas semi-estruturadas e observação ordinária, mediante o uso de formulário e caderno de campo.

A pesquisa foi aplicada junto a 18 usuários do Centro de Referência de Assistência Social- Cras Terra Nova vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos- SEMASDH, localizado no município de Manaus/AM, os quais são pessoas com deficiência ou seus responsáveis, participantes do Serviço de Proteção Social Básica à Domicílio, a qual foi realizada com intuito de conhecer melhor o público e as manifestações da questão social que perpassam as suas relações sociais, para assim poder intervir de forma qualificada na mediação aos direitos sociais.



O estudo em questão é relevante na proporção em que fornecem subsídios para repensar a operacionalização das políticas públicas de modo à criar alternativas que facilitem o acesso das pessoas com deficiência aos direitos sociais, bem como contribui para o direcionamento profissional na prestação de serviços que respondam aos interesses e necessidades dos usuários do Centro de Referência de Assistência Social - Cras Terra Nova e, na produção científica na área de Ciências Sociais Aplicadas.

1. POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL BRASILEIRA E OS SERVIÇOS DESTINADOS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

No Brasil, a assistência social permaneceu atrelada à filantropia, à caridade e à ajuda, dispensando aos seus beneficiários um tratamento assistencialista e meritocrático, até ao final da década de 1980 e início da década de 1990, quando, em 1988, houve a

¹. Disponível em: <http://www.deficiente.com.br/2012/05/numero-de-pessoas-com-deficiencia-quase-dobra-e-atinge-23-no-amazonas.html> Acesso em: 05/04/2013.

Brasileira, e posteriormente sua regulamentação por meio da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) em 1993, reconhecendo demandas ignoradas anteriormente, mas principalmente passando a ser tratada no campo dos direitos sociais, e responsabilidade estatal.

É notório o avanço da Assistência Social nas duas últimas décadas, porém muitos são os desafios impostos aos profissionais que cotidianamente envidam os serviços no âmbito desta política, principalmente no que tange ao atendimento às necessidades das pessoas com deficiência, pois mediar a acessibilidade em uma sociedade que produz e reproduz a desigualdade continua sendo uma tarefa desafiadora num contexto extremamente contraditório de avanços legislativos, em que a viabilização do direito à Assistência Social encontra limites e possibilidades.

Diante do cenário de desigualdade social emerge a necessidade de efetivação da Assistência Social, a qual é a política que “se ocupa do provimento de atenções para enfrentar as fragilidades de determinados segmentos sociais, superar exclusões sociais, defender e vigiar os direitos mínimos de cidadania e dignidade” (SPOSATI,1995:27). A LOAS determina que todos os procedimentos da Assistência Social devam ser realizados



com o intento de garantir a cidadania, visando a universalização da cobertura e a garantia de direitos e acesso aos serviços, programas e projetos para quem deles necessitar.

Nesse sentido, a Assistência Social enquanto política pública realizar-se-á mediante a efetivação de ações de Proteção Social Básica e Especial. No que concerne à proteção básica, foco deste estudo, as ações e serviços socioassistenciais são ofertado nos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, uma unidade pública estatal de base territorial que se caracteriza enquanto porta de entrada dos usuários, localizada em áreas de vulnerabilidade social, que organiza e coordena a rede de serviços socioassistenciais. (Política Nacional de Assistência Social, 2004).

A Proteção Social Básica, objetiva prevenir situações de risco a partir do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, bem como o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, garantindo à população que vive em situação de fragilidade decorrente da pobreza, ausência de renda, acesso precário ou nulo aos serviços públicos, o desenvolvimento de serviços, programas e projetos locais de acolhimento, convivência e socialização, conforme identificação da situação de vulnerabilidade apresentada. Esses serviços e programas deverão incluir as pessoas com deficiência e ser organizados em rede, de modo a inseri-las nas diversas ações ofertadas. (Política Nacional de Assistência Social, 2004).

Dentre os Serviços de Proteção Social Básica, estão: o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e o Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas. Este último, conforme descrição na Tipificação Nacional de Serviços socioassistenciais (2009 p.16) “(...) visa a garantia de direitos, o desenvolvimento de mecanismos para a inclusão social, a equiparação de oportunidades e a participação e o desenvolvimento da autonomia das pessoas com deficiência e pessoas idosas”.

Cabe à Política de Assistência Social, a atuação no âmbito da habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integridade a vida comunitária. (Art.2º inciso IV da LOAS/93). Sendo o processo de habilitação e reabilitação conceituado pela Resolução CNAS nº. 34 de 28 /11/2011 art. 2º , como:

(...) um processo que envolve um conjunto articulado de ações de diversas políticas no enfrentamento das barreiras implicadas pela deficiência e pelo



meio, cabendo à Assistência Social ofertas próprias para promover o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, assim como a autonomia, a independência, a segurança, o acesso aos direitos e à participação plena e efetiva na sociedade.

O Processo de habilitação e reabilitação são consolidados por meio de: vigilância socioassistencial; proteção social e defesa garantia de direitos. É oportuno ressaltar que Manaus possui gestão plena do sistema de assistência social, ou seja, executa os serviços de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade e recebe cofinanciamento para determinados serviços e programas do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), mediante repasse ao Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).

2. DEMANDAS E SERVIÇOS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA ACOMPANHADAS PELO CRAS TERRA NOVA – MANAUS/AM

Antes de adentrar nos resultados da pesquisa cabe destacar que este estudo direcionou-se a conhecer a realidade dos usuários do CRAS, bem como as manifestações da questão social que permeia as relações sociais das pessoas com deficiência, para assim tecer estratégias de atuação em consonância com as necessidades sociais dos mesmos.

Os dados apresentados nesta seção referem-se aos usuários do Cras Terra Nova, os quais possuem as características que seguem: 67% são do sexo feminino e 33% do sexo masculino; 17% na faixa-etária entre 07 a 09 anos, 17% entre 10 a 12 anos, 33% de 13 a 15 anos e 33% de 19 a 21 anos, a coleta de dados junto aos sujeitos da pesquisa que não possuem a maioria foi realizada com seus responsáveis. Quanto ao tipo de deficiência verificou-se que 17% possuem deficiência física, 50% deficiência mental e intelectual, 17% possuem doenças degenerativas e 17% possuem síndrome de down. As famílias possuem renda fixa de um salário mínimo advinda do Benefício de Prestação Continuada- BPC.

Destaca-se que os sujeitos da pesquisa são usuários do Sistema Único de Assistência Social considerando o disposto na Política de Assistência Social - PNAS, a qual traz uma definição que abarca a complexidade e heterogeneidade das demandas sociais postas na contemporaneidade. Se caracterizam como usuários sobretudo em virtude de desvantagem pessoal resultante de deficiência e pela exclusão pela pobreza e, ou acesso às demais políticas públicas, que por sua vez está explícito nos resultados desse estudo.



No que se refere à Política Pública de Educação, a pesquisa apontou que apenas 33% frequentam regularmente a escola, estão frequentando o ensino público e estão todos no nível do Ensino Fundamental, 17% nunca frequentaram a escola e a maioria já frequentaram mais desistiram, computando 50%. Esses dados são preocupantes no sentido de repensar estratégias de inclusão e manutenção das pessoas com deficiência na escola. Considerando que todas as pessoas têm direito à educação, conforme previsto constitucionalmente, que por sua vez elege como um de seus princípios para o ensino a igualdade de condições de acesso e permanência na escola disposto em seu art.206, inciso I, e acrescenta ainda que o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia do acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um. (Constituição Federal, 1988, art. 208, inciso V).

Com a aprovação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Lei Federal nº. 9394/96 ocorreu um reconhecimento da educação especial como uma modalidade da política de educação e passa a ser de responsabilidade dos estabelecimentos regulares de educação promover a inclusão das pessoas com deficiência nos moldes educacionais. Assim sendo, as escolas das redes públicas devem criar condições necessárias para receber esses alunos, além da tendência de criação de estruturas físicas e pedagógicas para a educação especial. Para além disso, os sistemas de ensino devem assegurar: currículos, métodos, técnicas, recursos educativos específicos e professores com especialização adequada, entre outras condições. Entretanto, apesar das legislações pertinentes à educação especial ter avançado no contexto brasileiro, ainda permanece na prática muitos entraves que impedem a inserção e a permanência na escola de ensino regular e dificultam o desenvolvimento escolar das pessoas com deficiência.

Desse modo, afirma-se que a maioria das escolas ainda não estão preparadas para receber as pessoas com deficiência, devido falta de estrutura, material didático, bem como devido a ausência de profissionais qualificados na área de educação especial. Questão essa reafirmada nos relatos das famílias quanto às dificuldades que implicaram na desistência escolar, as quais são em sua maioria relacionadas às condições da escola, como segue: dos 50% que desistiram de estudar 17% foram por ausência de profissionais de apoio; 11% em virtude de inexistência nas escolas de materiais, equipamentos e estrutura física, 11% que não conseguiram se adequar às normas da instituição educacional, somente 11% não tem relação com as condições da escola que desistiram devido saúde debilitada.



Evidenciam-se na contemporaneidade grandes desafios à educação, dentre eles encontra-se a garantia do acesso às pessoas com deficiência às escolas regulares, em todos os níveis, etapas e modalidades de educação de modo que respeite o seu tempo e suas particularidades, de modo a ocasionar ruptura com a homogeneização e padronização do processo educativo em vigor.

A Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência (Portaria MS/GM nº. 1.060 de 05 de junho de 2002) dispõe sobre os serviços em saúde que abrangem desde a prevenção de agravos à proteção da saúde, perpassando pela reabilitação: “proteger a pessoa com deficiência na sua capacidade funcional e desempenho humano, contribuindo para a sua inclusão em todas as esferas da vida social e prevenir agravos que determinem o aparecimento de deficiências. (Ministério da Saúde, 2010, p.7)

Além disso, as pessoas com deficiência tem direito ao diagnóstico específico, a serviços especializados e de reabilitação, ao recebimento de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção, como parte integrante do processo de reabilitação visto que tais equipamentos complementam o atendimento, aumentando as possibilidades de independência e inclusão. (Ministério da Saúde, 2010, p.22)

A pesquisa apontou que 67% das pessoas com deficiência entrevistadas realizam acompanhamento de saúde pelo Sistema Único de Saúde; 17% pela rede privada, e 17% não realiza acompanhamento. Esses dados revelam que ainda permanece pessoas sem acesso aos serviços públicos de saúde. Do total dos entrevistados, 50% realizaram terapia de reabilitação pelo SUS e 50% não realiza apesar de necessitar. Todos fazem uso de medicamentos, alimentos especiais, suplementos nutricionais que na sua maioria são comprados, apenas 17% adquire pelo Sistema Único de Saúde. Esses dados denotam um quantitativo bastante significativos que não tem acesso aos serviços de reabilitação e aos produtos auxiliares ao tratamento de saúde, as dificuldades no agendamento aos serviços e deslocamento são os principais motivos de a metade dos entrevistados não realizarem o acompanhamento multidisciplinar adequado.

Diante disso, afirma-se que o acesso aos serviços de saúde, continua sendo uma questão desafiadora, havendo a necessidade de ampliação e efetivação dos serviços já existentes e legalizados, haja vista que sem assistência as pessoas com deficiência podem agravar seu estado clínico, comprometendo sua vida e autonomia.



Na questão do transporte, evidenciou-se que 67% possui o transporte gratuito e 33% não tem acesso. A gratuidade nos transportes públicos destinados às pessoas com deficiência constitui-se num direito previsto na Lei Federal nº. 8.899/94 que versa sobre o transporte interestadual, no município de Manaus a gratuidade é regida pelo art. 261º da Lei Orgânica Municipal e pelo Decreto Municipal nº 8.488, de 30 de maio de 2006, destinado às Pessoas com alto grau de mobilidade reduzida, impossibilitadas de utilizar os meios convencionais de transporte coletivo, sendo prestado o serviço de transporte gratuito na modalidade porta a porta. Entretanto muitos não tem acesso por ausência de informações e por impasses burocráticos, dificultando sua mobilidade aos serviços institucionais de habilitação e ou reabilitação, ao acompanhamento multidisciplinar nas unidades de saúde ou a frequência nas unidades educacionais.

Enfatiza-se que esses desafios são frutos da conjuntura sócio-histórica vigente em que o processo de reprodução do capital implica em uma sociedade desigual. Sendo necessário, a inclusão social, a qual é entendida a partir da década de 90 no Brasil como: “um processo pelo qual a sociedade se adapta para poder incluir, em seus sistemas sociais gerais, pessoas com necessidades especiais e, simultaneamente, estas se preparam para assumir seus papéis na sociedade” (SASSAKI, 1997, p.41).

No que se refere ao modelo de inclusão predominante Martins (2002) tece uma crítica, pois argumenta que há tendência em conceber a inclusão sem apresentar a construção histórica desse conceito, apenas relacionando-o ao social, que convive com o seu contrário que é a exclusão. Assim sendo, o termo inclusão traz consigo o termo exclusão. Pressupõe-se em consonância com a temática aqui aborda que a questão social que perpassa o cotidiano das pessoas com deficiência são produto do contexto.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Reconhece-se os avanços significativos alcançados na trajetória histórica das práticas e políticas sociais de atendimento às pessoas com deficiência, todavia ainda são insuficientes frente as demandas sociais desse seguimento, muito ainda precisa ser mudado na direção de assegurar a efetivação das legislações e com isso garantir o acesso aos direitos sociais.



No momento sócio-histórico vigente, mudanças significativas no mundo do trabalho implicam na intensificação das desigualdades sociais emergindo uma nova demanda por serviços assistenciais, a precarização das condições de reprodução material faz com que se demande cada vez mais bens e serviços públicos que possam responder as necessidades sociais da população e nela inclusa as pessoas com deficiência. Para que essa parcela da população tenha pleno acesso aos direitos fundamentais que assegurem uma vida digna é necessário a construção de uma nova sociabilidade em que haja plena igualdade de direitos. Urge a necessidade de emitir esforços de toda a sociedade na criação de estratégias de resistência aos ditames capitalistas, bem como no sentido de unir forças na construção de uma nova ordem societária.

REFERÊNCIAS:

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.
- _____. **Lei Orgânica da Assistência social**. Coletânea de leis. CRESS 15ª Região, 2002.
- _____. **Política Nacional de Assistência Social**. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, 2004.
- _____. **Lei Federal nº. 8.899 de 29 de junho de 1994**. In: Legislação Comentada para Pessoas Portadoras de Deficiência e Sociedade Civil Organizada/Federação Nacional das APAEs. Brasília, 2003.
- _____. **Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. *Diário Oficial [da República Federativa do Brasil]*, Brasília, DF, v. 134, n. 248, 23 dez. 1996. Seção 1, p. 27834-27841.
- _____. **Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência** / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. – Brasília : Editora do Ministério da Saúde, 2010.
- _____. **Decreto Municipal nº 8.488, de 30 de maio de 2006**. Diário Oficial do Município, 2006.
- MARTINS, José de Souza. **A sociedade vista do abismo: novos estudos sobre exclusão, pobreza, classes sociais**. Petrópolis: Rio de Janeiro: Vozes, 2002.
- SASSAKI, Romeu Kazumi. **Inclusão: construindo uma sociedade para todos**. Rio de Janeiro: WVA, 1997.
- Sposati, Aldaisa. **Assistência social: desafios para uma política pública de seguridade social**. In: Conferência Nacional de Assistência Social. *Caderno de Textos*. Brasília, MPAS, 1995.